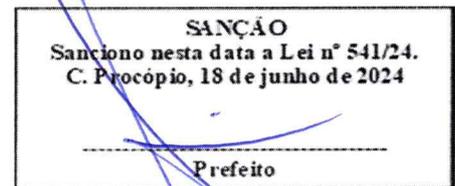


LEI N° 541/2024

Data: 18/06/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 15.094,80 (quinze mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.004	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
	12.004.08.243.9.1042-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00247.01011.09.04.05.18.1.661.0000	3.000,00
	12.004.08.243.9.1042-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	00247.01011.09.04.05.18.2.661.0000	12.094,80
	TOTAL			15.094,80

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 12.094,80 (doze mil, e noventa e quatro reais e oitenta centavos) de superávit financeiro na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO
12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas				
											Recursos - R\$				
											Vinculado	Livres	Total		
1.042	Município	1	CEDCA/PR Deliberação 80/2022	Perman. Adquirido	8	243	00247	Serviços	2022	100%	-	-	-		
									2023	100%	-	-	-		
									2024	100%	3.000,00	-	3.000,00		
									2025	100%	-	-	-		
											3.000,00	-	-		
									03247	Serviços	2022	100%	-	-	-
											2023	100%	-	-	-
											2024	100%	12.094,80	-	12.094,80
											2025	100%	-	-	-
													12.094,80	-	-
Subtotal											15.094,80	-	-		

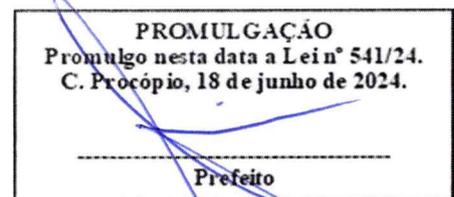
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO

12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.042	CEDCA/PR - Deliberação 80/2022	Município	Serviços	00264	3.000,00
1.042	CEDCA/PR - Deliberação 80/2022	Município	Serviços	03264	12.094,80
Total					15.094,80

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2024.

Amin José Hannouche
 Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral do Município